ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PIMENTA BUENO - RO

LEI No. 308/91. Em 03 de dezembro de 1.991.

Estima a Receita e fixa a Despesa de Orcamento Programa da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno para o exercicio de 1.992.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei,

Faco saber que a Çamara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1o. - A Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno estabelece o Orcamento Programa Anual para o Exercicio Financeiro de 1.992, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, compostas pelas Receitas e Despesas dos Orgaos da Administracao Direta e Indireta do Municipio, estimando a Receita em Cr$ 2.800.000.000,00 (Dois Bilhoes e Oitocentos Milhoes de Cruzeiros) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2o. - A Receita sera realizada pela Arrecadacao dos Tributos, transferencias, Rendas, Convenios e outras Receitas, conforme Legislacao em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecida a classificacao seguinte.

1 - RECEITAS

1.1 -	RECEITAS CORRENTES	Cr$	2.762.000.000
	RECEITA TRIBUTARIA	Cr$	268.150.000
	RECEITA DE CONTRIBUICAO	Cr$	200.000
	RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	3.500.000
	RECEITA AGROPECUARIA	Cr$	100.000
	TRANSFERENCIAS CORRENTES	Cr$	2.468.350.000
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	21.700.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL Cr$ 38.000.000

2.1 - OPERACOES DE CREDITO	Cr$	10.000.000
ALIENACOES DE BENS	Cr$	15.000.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	Cr$	13.000.000
TOTAL GERAL	Cr$	2.800.000.000

Art. 3o. - A Despesa sera realizada em conformidade com o seguinte desdobramento por categoria economica e orgaos.

2 - DESPESAS

2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

2.1.1 - DESPESAS CORRENTES	Cr$	1.990.500.000
2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr$	809.500.000
TOTAL	Cr$	2.800.000.000

2.2 - POR ORGAO

2.2.1 - PODER LEGISLATIVO	Cr$	279.200.000
01 - CAMARA MUNICIPAL	Cr$	279.200.000
2.2.2 - PODER EXECUTIVO	Cr$	2.520.800.000
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr$	135.600.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Cr$	97.300.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA	Cr$	305.100.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Cr$	289.600.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA	Cr$	757.000.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERV PUBLICOS	Cr$	878.100.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	Cr$	40.100.000
TOTAL GERAL	Cr$	2.800.000.000

Art. 4o. - Todas as Receitas, vinculadas ou nao, e de qualquer fonte, serao recolhidas obrigatoriamente em agencias bancarias locais, a conta da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno, para sua movimentacao.

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir creditos suplementares no decorrer do exercicio de 1.992, ate o limite de 40 % (Quarenta Por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o disposto no Inciso III do $ 1o. do Artigo 43 da Lei Federal No. 4320 de 17 de marco de 1.964.

Art. 6o. - Os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), dos orgaos da Administracao Direta e Indireta do Municipio, serao partes integrantes desta Lei.

Art. 7o. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.992.

Art. 8o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 03 de dezembro de 1.991.

Permínio de Castro da Costa Neto
Prefeito Municipal